



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Receto
12-5-972
[Signature]*

BRAGANÇA PAULISTA, 17 DE MAIO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-033/72

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO - RECEBER ÁREA DE TERRENO MEDIANTE O PAGAMENTO DE CR\$50.000,00 E MAIS ISENÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten signature]

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE ÊSTE EXECUTIVO, EM 13 DE AGÔSTO DE 1970, BAIXOU O DECRETO Nº 2.315 (CÓPIA-ANEXA), QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA DIVERSAS ÁREAS DE TERRENO, INCLUSIVE A QUE CONSTA NO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, E NOMEOU UMA COMISSÃO PARA AVALIAR OS REFERIDOS IMÓVEIS.

EM 30 DE MARÇO DO ANO PASSADO, A COMISSÃO ENCARGADA DE AVALIAR OS MENCIONADOS TERRENOS, APRESENTOU O LAUDO- (CÓPIA ANEXA) REFERENTE AO TERRENO MENCIONADO NO PROJETO DE LEI, NO QUAL FOI DADO O VALOR DE CR\$ 136.200,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) INCLUINDO UMA CASA EXISTENTE NA MENCIONADA ÁREA DE TERRENO.

ENTRETANTO, ÊSTE EXECUTIVO ENTROU EM ENTENDIMENTOS COM O SR. ANTÔNIO CÂNDIDO VICENTE DE AZEVEDO, QUE SE PRONTOFICOU EM CEDER À MUNICIPALIDADE, A MENCIONADA ÁREA DE TERRENO, PELO PREÇO DE APENAS CR\$50.000,00, PODENDO, AINDA, A PREFEITURA PAGAR EM 5 (CINCO) PARCELAS, COMO REZA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM TELA E, COMO COMPENSAÇÃO O MUNICÍPIO ISENTA, PE

-SEGUE-



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 17 DE MAIO DE 1972

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-033/72

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS QUE RECAIAM SÔBRE O RESTANTE DOS TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MESMO SENHOR.

CERTO DE PODER CONTAR COM O APÔIO UNÂNIME DESSA NOBRE EDILIDADE, SOLICITO DESSA PRESIDÊNCIA AS DETERMINAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO SENTIDO DE SER DADA À MATÉRIA, A TRAMITAÇÃO MAIS RÁPIDA POSSÍVEL OU, A PREVISTA NO § 1º DO ART. 26 - DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCJA. E AOS DIGNOS SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º

DECRETO N.º 2.315

de 13 de agosto de 1970

Declara de utilidade pública áreas de terreno e no
meia avaliaderes.

O Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 decreta:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial, ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, inclusive construções nelas existentes, situadas na Rua Teixeira e às margens do Lago do Taboão, necessárias à urbanização e transformação do local em recanto turístico:

t) Uma área de terreno de propriedade do Dr. Antonio Candido Vicente de Azevedo, de forma irregular, com a área de 32.800,00m² (trinta e dois mil e oitocentos metros quadrados) com as seguinte medidas e confrontações: Principia na Variante do Taboão e segue até a distância de 32,00m (trinta e dois metros), confrontando com terreno do Seminário Agostiniano, deflete a esquerda e segue até a distância de 80,00m (oitenta metros), confrontando com sucessores de Ricardo Bertini, deflete a direita e segue até a distância de 112,00m (cento e doze metros), confrontando com sucessores de Ricardo Bertini, quebra a esquerda e segue até a distância de 170,00m (cento e setenta metros), confrontando com terreno da antiga Estrada de Ferro / Bragantina, deflete a esquerda e segue em linha quebrada até a margem da Variante do Taboão e deste ponto segue a distância de 400,00m (quatrocentos metros) até ao ponto onde teve início. (planta nº 20).

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse ao valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel a ser expropriado.

ARTIGO 3º - A desapropriação em apreço é considerada de urgência.


ARTIGO 4º - Ficam nomeados os senhores Normando / Bonventi, Walter Lo Sardo e Alfeu Moitas para avaliarem os / imóveis ora declarados de utilidade pública e apresentarem o respectivo laudo.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 13 de agosto de 1970

HAPIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal


NILO TORRES SALEMA

Diretor da Secretaria

Nós abaixo assinados, nomeados pelos Decretos n.ºs 2315 de 13 de agosto de 1970 e 2345 de 10 de outubro de 1970, para proceder a avaliação de uma área de terreno de propriedade do Dr. ANTONIO CÂNDIDO / VICENTE DE AZEVEDO, situada na Variante do Taboão, vimos pelo presente / apresentar o seguinte:

LAUDO

"Uma área de terreno de propriedade do Dr. Antônio Cândia Vicente de Azevedo, de forma irregular, com a área de 32.800,00m² (trinta e dois mil e oitocentos metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações. Principia na Variante do Taboão e segue até a distância de 32,00m (trinta e dois metros), confrontando com terreno do Seminário Agostiniano, defléte a esquerda e segue até a distância de 80,00m (oitenta metros), confrontando com sucessores de Ricardo Bertini, defléte a direita e segue até a distância de 112,00m. / (cento e doze metros), confrontando com sucessores de Ricardo Bertini, quebra a esquerda e segue até a distância de 170,00m (cento e setenta metros), confrontando com a antiga Estrada de Ferro Bragantina, defléte a esquerda e segue em linha quebrada até a margem da Variante do Taboão e deste ponto segue a distância de 400,00m (quatrocentos metros) até o ponto onde teve início. Avaliamos a referido área de terreno pela quantidade de R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos cruzeiros, e uma casa existente no mesmo terreno / pela importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros.

Bragança Paulista, 30 de março de 1971.

NORLANDO BONVENTI

SEBASTIÃO FILICOLA

ALBU NOIRAS

PROJETO DE LEI Nº 20-72

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO RECEBER ÁREA DE TERRENO MEDIANTE O PAGAMENTO DE Cr\$50.000,00 E MAIS ISENÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECEBER, DO SR. ANTÔNIO CÂNDIDO VICENTE DE AZEVEDO, A ÁREA DE TERRENO ABAIXO CARACTERIZADA, PELO PREÇO DE Cr\$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) E MAIS A ISENÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, DOS TERRENOS URBANOS RESTANTES, A FIM DE DAR PROSSEGUIMENTO ÀS OBRAS DO LAGO DO TABOÃO:-

"UMA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO DR. ANTÔNIO CÂNDIDO VICENTE DE AZEVEDO, DE FORMA IRREGULAR, COM A ÁREA DE ... 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS) METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PRINCIPIA NA VARIANTE DO TABOÃO E SEGUE ATÉ A DISTÂNCIA DE 32,00M (TRINTA E DOIS METROS), CONFRONTANDO COM TERRENO DO SEMINÁRIO AGOSTINIANO, DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE ATÉ A DISTÂNCIA DE 80,00M (OITENTA METROS), CONFRONTANDO COM SUCESSORES DE RICARDO BERTINI, DEFLETE A DIREITA E SEGUE ATÉ A DISTÂNCIA DE 112,00M (CENTO E DOZE METROS), CONFRONTANDO COM SUCESSORES DE RICARDO BERTINI, QUEBRA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ A DISTÂNCIA DE 170,00M (CENTO E SETENTA METROS), CONFRONTANDO COM TERRENO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA, DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE EM LINHA QUEBRADA ATÉ A MARGEM DA VARIANTE DO TABOÃO E DÊSTE PONTO SEGUE A DISTÂNCIA DE 400,00M (QUATROCENTOS METROS) ATÉ AO PONTO ONDE TEVE INÍCIO".

ARTIGO 2º - O PAGAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ EFETUADO EM 5 PARCELAS DE Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) CADA UMA, SENDO A 1ª PAGA NO ATO DA ASSINATURA DA ESCRITURA E AS RESTANTES ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS VENCIDO.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Hafiz ali Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras Públicas
para os devidos fins
Sala das Sessões, 1915 1912

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Pedido de Informações:

Para podermos emitir parecer ao presente projeto, solicitamos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:

- 1.- Qual o preço do metro quadrado estabelecido pelos avaliadores para estipularem o "quantum" do valor do terreno ?
- 2.- Quanto pagará, no corrente ano, ao município, o / senhor Antonio Candido Vicente de Azevedo, em impostos sôbre seus terrenos?

Tais solicitações se prendem visto que assim poderemos ter uma base para podermos calcular quanto, de fato, irá custar à Prefeitura Municipal a desapropriação pretendida.

Sala das Comissões, 19/maio/1972

João Bueno de Oliveira

a)- JOÃO BUENO DE OLIVEIRA -Presidente da CJR

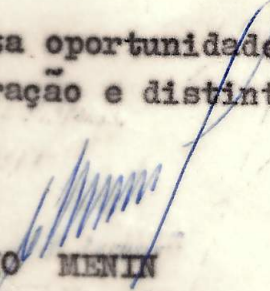
179/72

SENHOR PREFEITO

Tramitando por êste Legislativo o Projeto de Lei nº 20/72, emanado dêsse Executivo e versando sôbre autorização para a Prefeitura Municipal receber área de terreno mediante pagamento e mais isenção de impostos e dá outras / providências, o Nobre Vereador João Bueno de Oliveira, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, solicitou diver - sas informações para emitir seu parecer.

Assim, em anexo, em cópia pelo sistema Termo Fax, encaminhamos a V. Excia. o referido pedido ao qual, data vênia, encarecemos rápida tramitação dado que a referi da matéria está enquadrada por êsse Executivo àquilo que prevê o artigo 26 em seu parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Muni - cípios.

Nesta oportunidade, formulamos nossos protes tos de alta consideração e distinto aprêço.


CELIO MENIN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Senhor Hafiz Abi Chedid, DD. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista - N e s t a -
wgdc



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 26 DE MAIO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-039/72

Recebido em 26/5/72

VISTO
Sala das Sessões, 2/6/1972
João Bueno de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, RESPONDER O PEDIDO DE INFORMAÇÕES DE AUTORIA DO ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DESSA NOBRE EDILIDADE, SENHOR JOÃO BUENO DE OLIVEIRA, COMO SEGUE:-

- 1.- DE CONFORMIDADE COM A CÓPIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ACOMPANHOU O OFÍCIO Nº CM-033/72, DÊSTE EXECUTIVO, O PREÇO DO METRO QUADRADO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO DR. ANTONIO CÂNDIDO VICENTE DE AZEVEDO, É DE Cr\$4,00 (QUATRO CRUZEIROS);
- 2.- A ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO A SER ADQUIRIDO É DE 20.000M², MAIS OU MENOS, CUJO VALOR, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO É DE Cr\$40.000,00 E O IMPOSTO TERRITORIAL SERIA DE, MAIS OU MENOS, Cr\$..... 600,00 POR ANO, ENTRETANTO, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO ESTÁ SENDO COLETADO PORQUANTO A REFERIDA ÁREA FAZ PARTE DA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "CHÁCARA QUITANDINHA", DEVIDAMENTE CADASTRADA PELO INCRA.

SENDO QUANTO TENHO A INFORMAR, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.
ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer

O projeto é legal e
vantajoso para a Prefeitura.
Somos pela sua aprovação.
Sala das comissões 9-6-72
João Bueno de Oliveira
Presidente —

De acordo com o parecer exposto
acima.

Mauro Franco Rodrigues

9/6-72



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

De acordo com o parecer da presidente
da comissão.

Sala das Sessões, 16/6/72

Alma Sambrano



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Não resta dúvida de que o projeto é oportuno e de grande vantagem para o município. Nada há a opor contra a sua aprovação.

Quanto ao mérito, indiscutivelmente, se constitui a obra do Lago do Taboão em uma das mais grandiosas já executadas na dinâmica administração do atual Prefeito.

Bragança Paulista ganhará, após o término da mesma, um dos mais belos recantos destinados à visitação pública, além de maravilhoso aspecto urbanístico.

Portanto, deve o projeto merecer a aprovação total da Casa.

Sala das Sessões, 9/junho/1972

Maria Franco Rodrigues

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

Vicente F. Covallhu

Reitero meu parecer emitido na Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões, 9/junho/1972

João Bueno de Oliveira

a) - JOÃO BUENO DE OLIVEIRA - membro da CFO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 15 DE JUNHO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-044/72

*Recbi
15-6-72
Jo. Oliveira*

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, COMPLEMENTANDO A INFORMAÇÃO NO ITEM 2 DO OFÍCIO Nº 39/72 DÊSTE EXECUTIVO, LEVAR AO CONHECIMENTO DESSA EGRÉGIA CÂMARA QUE O VALOR DA ÁREA REMANESCENTE DA DESAPROPRIAÇÃO FEITA POR ESTA PREFEITURA DO TERRENO PERTENCENTE AO SENHOR DR. ANTONIO VICENTE DE AZEVEDO É DE Cr\$ 2,00 (DOIS CRUZEIROS), O METRO QUADRADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO, POR SER UM TERRENO LOCALIZADO ALÉM DO CURSO D'ÁGUA ALÍ EXISTENTE E MAIS DISTANTE DA VARIANTE DO TABOÃO E DA CIDADE.

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Harizabi Chedid
HARIZABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º Parecer

Quanto ao aspecto legal e econômico, já se manifestaram as doudas Comissões de Justiça e Finanças, Entendemos ser de grande vantagem para o município, a forma proposta. A área é necessária ao embelesamento do Lago do Taboão. Portanto, somos pela sua aprovação.

Em 13/junho/1972

Vicente F. Carvalho
-Vicente Fernandes de Carvalho -

Presidente

Reitero meu parecer de justiça e finanças,

16-6-72

João Bueno de Oliveira

*Reitero o parecer de de na comissão
de justiça.*

16-6-72

Walter Sampaio